LEI N° 3.503/2020

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR UM CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO VALOR R$ 63.207,66, COM RECURSO DO FUNDO NACIONAL DE SAÚDE.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Extraordinário no valor de R$ 63.207,66 (sessenta e três mil, duzentos e sete reais e sessenta e seis centavos), sob a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.....R$ 63.207,66
U.Orç. 02 – Fundo Municipal de Saúde – Vinc. Federal.....R$ 63.207,66
10 – Saúde
301 – Atenção Básica
0095 – Gestão do SUS do Município
Atividade 2.297 – FMS – Enfrent. Emergência de Saúde – Coronavirus (COVID 19).....R$63.207,66
3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R$ 33.207,66
3.3.90.36.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.....R$ 5.000,00
3.3.90.39.00.00.00- Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 25.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R$ 63.207,66

Art. 2º - Servirá para cobertura do Crédito Adicional Extraordinário solicitado, o recurso do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a incluir na LDO e PPA.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de abril de 2020.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de abril de 2020.

SILVIO LUIS AMARAL DA ROSA
Secretário Municipal de Administração